



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Torna público que o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão Técnica de Compras Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com amparo no art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.276/2023ⁱ e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **30/01/2026** até o dia **06/02/2026** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **06/02/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa**.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – contato@bll.org.br

Recursos Financeiros/Orçamentários:

020801123610005.2.036-44905242 - F: 1506 - REC. 15% EDUC. - C.A 2200000 - ÍTENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 E 12;

020801123610005.2.036-44905234 - F: 1507 - REC. 15% EDUC. - C.A 2200000 - ÍTEM 11;

020801123610005.2.036-44905212 - F: 0527 - REC. 15% EDUC. - C.A 2200000 - ÍTEM 09;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **aquisição de mobília para o Setor de Transporte de Alunos – Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Mirassol a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

3.5.1. **PREÇO GLOBAL** proposto **MARCA/MODELO**, de acordo com o Edital, com a inclusão de todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.5.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

3.5.3. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que **não identifique a empresa**, como por exemplo: **serviço, própria(o)**.

3.5.4. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Conductor.

3.6. **Na proposta física; que deverá ser anexada no portal eletrônico no item “Documentos” – “Proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ” deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1. Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone de contato;

3.6.2. Número do Processo e do Pregão;

3.6.3. Descrição dos serviços/objetos licitados cotados pela licitante, bem como marca/modelo, conforme o caso;

3.6.4. **PREÇO GLOBAL** e/ou **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE** conforme o caso, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h:05min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **01 (uma) hora de disputa**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora de disputa**, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. **O licitante vencedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 40 (QUARENTA) MINUTOS após solicitado pelo Condutor da Dispensa, juntamente com a PROPOSTA READEQUADA.**

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado nos termos do Art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 6.282/2023 o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de **40 (quarenta) dias**.

7.3.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7.3.2. Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14/133/21, fica estabelecido o índice **IPCA/IBGE** ou aquele que vier a substituí-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

7.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.4. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa:**

a) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 9.16.1. **ANEXO I** – Descrição do objeto;
- 9.16.2. **ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.16.3. **ANEXO III** – Termo de Referência.

Mirassol/SP, 30 de janeiro de 2026.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Chefe do Setor de Expediente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaborado e revisado pelo Órgão requisitante

1.OBJETO:

Aquisição de mobília para o Setor de Transporte de Alunos – Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	POLTRONA GIRATÓRIA - PADRÃO PRESIDENTE, COM MECANISMO REGULADOR DO ENCOSTO, APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, E ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-13962/2018, SENDO RODÍZIOS DE PU, CONSTITUÍDO DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO DE 55MM DE DIÂMETRO, FABRICADAS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA) E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO (PU), DESTINANDO – SE A PISOS RÍGIDOS. O CORPO DO RODÍZIO É CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS SÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO, O QUAL É LUBRIFICADO AFIM DE REDUZIR O ATRITO DURANTE O ROLAMENTO. O CORPO RECEBE AINDA UM EIXO	03 unidades	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO É MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBE LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS. A BASE CONSTITUÍDA POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO PÁS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. É FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA, ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, POSSUINDO NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS. POSSUINDO UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/1020, ONDE AS PÁS SÃO FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, ONDE A MESMA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ OU CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. COLUNA A GÁS (PISTÃO) CONSTITUÍDA POR UM CONJUNTO MECÂNICO/PNEUMÁTICO UTILIZADO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO COM A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO. PERMITE TAMBÉM MOVIMENTOS CIRCULARES DA CADEIRA E POSSUI UM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE COMPRESSÃO, QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

SENDO CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50 MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO, E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). MECANISMO TIPO BACKSYSTEM, FABRICADO EM AÇO 1010/1020 COM CORPO PREDOMINANTEMENTE DESENVOLVIDO EM CHAPAS DE 2,65 MM DE ESPESSURA. O MECANISMO RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O MESMO POSSUI UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NAS PARTES MÓVEIS DO MECANISMO, POSSUINDO DUAS ALAVANCAS LOCALIZADAS NO LADO DIREITO, UMA QUE TRAVA E DESTRAVA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, E A OUTRA QUE COMANDA O ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. ASSENTO NO CREPE PRETO, CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA DE ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO É FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔ-			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

MICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA POSSUI DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. O CONJUNTO É REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA POSSUI UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). ENCOSTO REGULÁVEL, UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR COM A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS EM UM DESENHO COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, E QUE MODELAM DE FORMA AGRADÁVEL E ANATÔMICA AOS MAIS VARIADOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS, CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA QUE É FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO É FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 550 MM DE ALTURA, A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. ESSA POR SUA VEZ É FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPO-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

NENTE. A LÂMINA COM CATRACA É FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA UMA MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO FABRICADA EM PEÇAS INJETADAS EM POLIAMIDA, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM REGULAGEM ACIONADA AO PUXAR O ENCOSTO PARA CIMA E POSICIONAR NA ALTURA DESEJADA. PARA BAIXÁ-LO, BASTA PUXAR ATÉ A ALTURA MÁXIMA QUE O MECANISMO SE DESARMA E LIBERA O ENCOSTO ATÉ A POSIÇÃO MAIS BAIXA. POSSUI 65 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM SETE POSIÇÕES DEFINIDAS, O ENCOSTO DEVE POSSUIR APOIO LOMBAR REGULÁVEL FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIPROPILENO E EVA, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO É POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, E PERMITE UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM NOVE POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. A CADEIRA DEVERÁ APRESENTAR UM APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO, ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. POSSUINDO REGULAGEM DE ANGULAÇÃO, QUE PERMITE O AJUSTE EM TRÊS POSIÇÕES DISTINTAS, ABRANGENDO UMA FAIXA DE 45°, E DE ALTURA, ABRANGENDO UMA FAIXA DE 50 MM. APOIA BRAÇOS COM APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, QUE SE DÁ PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO DO APOIO DE BRAÇO. POSSUI 70 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM OITO POSIÇÕES DEFINIDAS, A ALMA DO APOIO DE BRAÇO É FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA, JÁ O RESTANTE DOS COMPONENTES É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

(COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, SÃO UTILIZADOS DOIS PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA CADA BRAÇO. APOIO DE CABEÇA É FIXADO AO ENCOSTO POR MEIO DE ENCAIXES COM GRAMPOS METÁLICOS EM FORMA DE ESTRELA, NÃO FICANDO APARENTES NA MONTAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO EM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1210-1395MM / LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 690 MM. / ALTURA DO ENCOSTO: 563 A 628MM / ENCOSTO DE CABEÇA COM MEDIDAS DE 297MM DE COMPRIMENTO X 166MM DE ALTURA TOTAL. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO NO LOCAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS. APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: · CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO PRODUTO EM QUE CONSTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO. · DECLARAÇÃO EXPRESSA DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS EMITIDA POR PARTE DO FABRICANTE. · LAUDO TECNICO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO, E POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM REGISTRO NO CREA, PARA CADA MODELO OFERTADO, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSI-			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, COM AVALIAÇÃO ANTROPOMETRICA, BIOMECANICA E ANTROPOMORFICA COM ANALISE E CONCLUSÃO E DATA DE EMISSÃO. · CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO PARA COM A NBR- 13962/2018 DA ABNT, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5, EM ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, ONDE SE POSSAM IDENTIFICAR TODOS OS MODELOS DE PRODUTOS CERTIFICADOS PELO FABRICANTE E PARA OS OFERTADOS EM ESPECIFICO NESTE EDITAL, QUE VENHA DESCRITO O PESO SUPOSTO MÍNIMO DE 120 QUILOS OU SUPERIOR, CERTIFICADO COM DATA DE EMISSÃO E DATA DE VALIDADE VIGENTE. · RELATORIO DE ENSAIO A NEVOA SALINA NEUTRA CONFORME AS NORMA NBR 17088/2023, NBR5841/2015 E NBR ISO 4628/2015 ONDE 2016 HORAS, O RESULTADO SEJA D0/T0 – RI 0; COM DATA DE EMISSÃO E ASSINADO PELO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL. · CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA UMIDA SATURADA CONFORME AS NORMAS NBR 8095/2015, NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, ONDE 1.608 HORAS, O RESULTADO SEJA D0/T0 – RI 0; COM DATA DE EMISSÃO E ASSINADO PELO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL. · CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A EXPOSIÇÃO AO DIOXIDO DE ENXOFRE CONFORME AS NORMAS NBR 8096/2015, NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, ONDE TOTALIZANDO 20 CICLOS O RESULTADO SEJA D0/T0 – RI 0, COM DATA DE EMISSÃO E ASSINADO PELO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL. · CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA E 12-2(FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO).			
02	MESA DE ESCRITÓRIO E PARA COMPUTADOR COM 02 GAVETAS TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM (E) X 1213MM (L) X 613MM (P) COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT 180°. RETAGUARDA CONFECCIONADA EM (MDP BP) DE 15MM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM PELÍCULAS DECORATIVAS BANHADAS EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO NAS MEDIDAS DE 150 MM(E) X 300 MM(A) X 966 MM(L). ESTRUTURA: COM PÉ TIPO “H”, COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO 29X58 MM EM CHAPA #20 (0,90MM), TRAVESSA SUPERIOR TIPO “U” 13X18 MM EM CHAPA #16 (1,50MM), PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, COLUNA CENTRAL EM FORMATO DE CANALETA EM U DUPLO EM CHAPA #18 (1,20MM), PARA ENCAIXE DE ALMOFADAS EM MDP BP 15 MM, PONTEIRAS OBLONGAS 29X58 MM, COM SAPATAS NIVELADORAS, PARA CORRIGIR DESNÍVEL DE PISO. ACABAMENTO: PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA	02 unidades	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

HIBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM DE ALTA TEMPERATURA EM ESTUFA A 240 °C. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500H, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. MEDIDAS 740MM (A) X 1210MM (L) X 615MM (P). ACOMPANHA GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COM CHAVE.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.

APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONOMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE.
- CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. · CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. · CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. · LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS. · LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. · LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 - 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. · DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
03	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM MEDIDAS EXTERNAS DE 2007MM X 900MM X 400MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26(0,45MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E PORTAS. COM TRAVAS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM).PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS.TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS.TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM	02 unidades	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 432MM(L)X1920MM(A) EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 390MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 388MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DE CADA PORTA COM 15 FUROS CIRCULARES COM 6MM DE DIÂMETRO EM FORMAÇÃO TRIANGULAR COM ESPAÇAMENTO DE 15MM ENTRE OS FUROS, SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO PIVOTANTE MEDIANTE PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX COM ENCAIXE EM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA TRAVANDO NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA ACIMA E PINO INFERIOR FASTFIXX PARA ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DA PORTA A UMA BUCHA DE NYLON FIXADA A PRATELEIRA BASE, COM UM ESTAMPO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTA FORMANDO UMA ABA DOBRÁVEL PARA TRAVAMENTO DO PINO. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA ESTAMPADA NA PRÓPRIA LATERAL COM 27 POSIÇÕES DE REGULAGENS E			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5 DOBRAS, SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180°, 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM. CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50MM, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A) X 895MM(L) X 350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, COM REFORÇO OMEGA COM 890MM DE LARGURA CENTRALIZADO ABAIXO DA PRATELEIRA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24(0,60MM) COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 8,50MM COM 90°, A 3ª COM 24MM COM 90° A 4ª COM 8,5MM COM 90° E TERMINA COM 10MM. RETAGUARDA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #26(0,45MM) EM SISTEMA BIPARTIDO, SENDO CADA PARTE NA MEDIDA DE 1980MM(A) X 446MM(L) UNIDAS POR UM SISTEMA DE ENCAIXE SOBREPOSTO COM DOBRAS CURVAS INVERTIDAS, COM 2 DOBRAS NA HORIZONTAL SENDO A 1ª A 10MM COM 270° A 2ª A 446MM COM 270° E TERMINA COM 10MM E NA VERTICAL COM 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 1980MM COM 90° E A 2ª A 10MM COM 270° E TERMINA COM 3MM. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACOMPANHA KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS 3,5 X 13MM. ACABAMENTO TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 " MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500H, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE DE PESO O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 20 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). ENTREGUE MONTADO NO LOCAL COM GARANTIA DE 12 MESES.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.

APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO:

· LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. · CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. · CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. · CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. · LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS · LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS · LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 - 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. · DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
04	MESA AUXILIAR, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM(E)X918MM(L)X613MM(P) COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT 180°. CONFECCIONADA EM (MDP BP) DE 15MM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM PELÍCULAS DECORA-	01 uni- dade	R\$ 296,00	R\$ 296,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

TIVAS BANHADAS EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO #16 (1,50MM), PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, COLUNA CENTRAL EM FORMATO DE CANALETA EM U DUPLO EM CHAPA #18 (1,20MM), PARA ENCAIXE DE ALMOFADAS EM MDP BP 15 MM, PONTEIRAS OBLONGAS 29X58 MM, COM SAPATAS NIVELADORAS, PARA CORRIGIR DESNÍVEL DE PISO ACABAMENTO: PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM DE ALTA TEMPERATURA EM ESTUFA A 240 °C. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 " MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500H, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. MEDIDAS DE 920X615X740MM. ENTREGUE MONTADO NO LOCAL COM GARANTIA DE 12 MESES.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TÉCNICO E IMAGENS.

APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: · LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONOMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. · CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. · CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. · CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. · LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS · LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS · LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 - 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. · DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE DE 12 MESES E ASSISTENCIA TÉCNICA.			
05	CADEIRA FIXA, ONDE TODA A ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, FABRICADOS EM TUBOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM 1,2 MM DE ESPESSURA UNIDOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG , FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL EM ATÉ DEZ UNIDADES.PARA DAR ACABAMENTO	04 unidades	R\$288,00	R\$ 1.152,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. B) ASSENTO FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E POSSUI ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO. SUAS DIMENSÕES SÃO DE APROXIMADAMENTE 465 MM DE LARGURA, 415 MM DE PROFUNDIDADE E APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE QUATRO PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. O ASSENTO DEVERÁ TER ALMA ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 20 MM E DENSIDADE CONTROLADA DE 26 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%. A ALMA ESTOFADA É MONTADA AO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. O ENCOSTO COMPOSTO DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, E QUE MODELAM DE FORMA AGRADÁVEL E ANATÔMICA AOS MAIS VARIADOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS. O ENCOSTO É INTEIRIÇO, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM DE LARGURA POR 278 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. A PEÇA UNE-SE A ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	POSTERIORES, QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVERÁ TER ALMA ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 20 MM E DENSIDADE CONTROLADA DE 26 KG/M3, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%. A ALMA ESTOFADA É MONTADA AO ENCOSTO POR MEIO DE ENCAIXES. PRODUTO ENTREGUE MONTADO NO LOCAL COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS. APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: · LAUDO ERGONÔMICO NR17 DO PRODUTO OFERTADO.			
06	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 4 VÃO COM 16 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM ENCAIXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO, COMPOSTO POR 1 MÓDULO INICIAL E 3 COMPLEMENTOS. LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 400MM(P) COM 9 TRAVAS DE CADA LADO TIPO GAR-	01 uni- dade	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

RAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, LATERAL ESQUERDA COM 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 14MM COM 90°, A 2ª A 14MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, 4ª A 400MM COM 178° EM CURVA E LATERAL DIREITA COM 3 DOBRAS SENDO 1ª A 10MM COM 45°, A 2ª A 25MM COM 90° A 3ª A 400MM COM 178° EM CURVA. RETAGUARDAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 345MM(L) SENDO QUE EM SENTIDO HORIZONTAL TEM 2 DOBRAS, A 1ª A 30MM COM 180°, A 2ª A 345MM COM 180° E TERMINA COM 30MM, COM SISTEMA DE GARRAS INVERTIDAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, POSICIONADAS DE ACORDO COM O MODELO. PRATELEIRAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM ABERTURA EM ALTO RELEVO DE 25MMX4MM DO LADO DIREITO E FUNDO DESTINADA AO ENCAIXE INTERNO DOS CABIDES DE POLIPROPILENO. PORTAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NAS MEDIDAS 408MM(A) X292MM(L)X15MM(E) COM REFORÇO NA VERTICAL TIPO ÔMEGA, COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DIREITA DE CADA PORTA COM 15 FUROS CIRCULARES COM 6MM DE DIÂMETRO EM FORMAÇÃO TRIANGULAR COM ESPAÇAMENTO DE 15MM ENTRE OS FUROS, SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO PIVOTANTE MEDIANTE PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX COM ENCAIXE EM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA TRAVANDO NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ACIMA E PINO INFERIOR FASTFIXX PARA ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DA PORTA A UMA BUCHA DE NYLON FIXADA A PRATELEIRA BASE, COM UM ESTAMPO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTA FORMANDO UMA ABA DOBRÁVEL PARA TRAVAMENTO DO PINO. FECHAMENTO ATRAVÉS VARÃO COMPOSTO POR 2 BARRAS CIRCULARES GALVANIZADAS BTC CL 4,60MM 1006 R2, ACOPLADO A UMA LINGÜETA MOLDADA NO DISPOSITIVO POSSIBILITANDO UM TRAVAMENTO TRIPLO (SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PRODUTO, SENDO FIXADO A PORTA COM A UTILIZAÇÃO DE 2 PINOS GUIAS PARA REGULAGEM DO VARÃO E TRAVADO PELO PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA) OU FECHADURA TIPO YALE. BASE: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM 4 ESTAMPAS EM BAIXO RELEVO EM FORMATO CIRCULAR DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DOS PÉS. PÉS: NO MÓDULO INICIAL ACOMPANHAM 4 PÉS EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO MEDINDO 122MM(A) COM DIÂMETRO DE 3" COMPOSTO POR SISTEMA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 16MM. ACESSÓRIO: ACOMPANHA O PRODUTO UM CABIDE DE ENCAIXE POR VÃO. MONTAGEM: UTILIZANDO OS MÓDULOS INICIAIS, PERMITE MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4 X 3/8 COM LENTILHA PARA UNIÃO DOS MÓDULOS. NA UTILIZAÇÃO DE MÓ-			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

DULOS COMPLEMENTOS A FÁBRICA INDICA CONJUNTO COM 1 MÓDULO INICIAL E NO MÁXIMO 3 MÓDULOS COMPLEMENTO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO INICIAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO # 26(0,45MM) E # 24(0,60MM). UTILIZANDO CHAPAS DE AÇO LAMINADA A FRIO NA ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. ACABAMENTO TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C . PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 " MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500H, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3:2015, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.COM MEDIDAS ESTERNAS DE 1930MMX1380MMX400MM. ENTREGUE MONTADO NO LOCAL COM GARANTIA DE 12 MESES.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.

APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	· LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. · CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. · CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. · CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. · LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS · LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS · LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 - 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. · DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
07	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, SENDO A ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 2000MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 400MM DE PROFUNDIDADE. PRATELEIRAS: EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 30MM(A)X915MM(L)X400MM(P), COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES	06 unidades	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

SENDO A 1ª 12MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 915MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°M A 4ª A 400MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E TERMINA COM 10MM). POSSUI 1 REFORÇO TIPO "ÔMEGA" EM CADA PRATELEIRA NA CHAPA # 24 (0,60MM), MEDINDO 13MM X 49MM X 900MM COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 10,5MM COM 90°, 2ª COM 13MM COM 90°, 3ª A 28MM COM 90°, 4ª A 13MM COM 90° E TERMINA COM 10,5MM. FIXADO HORIZONTALMENTE POR SISTEMA DE PONTEAMENTO NO FUNDO DA PRATELEIRA. COLUNAS: 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 FUROS CIRCULARES PARA REGULAGEM DE ALTURA POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. ACESSÓRIOS: ADMITE OPCIONALMENTE REFORÇO X NAS LATERAIS E FUNDO, ACOMPANHAM TAMBÉM 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS EM EM POLI-PROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C.PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500HRS, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3:2015, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 25 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.

APÓS A RODADA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONOMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE.
- CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA.
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA.
- CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	· LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS · LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS · LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 - 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. · DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
08	CONJUNTO DE COZINHA EM AÇO COM 6 PORTAS 3 GAVETAS, NA COR BRANCA, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM SEIS PORTAS, SENDO DUAS PORTAS COM VIDRO SERIGRAFADO, TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, E TRÊS PRATELEIRAS, COM PÉS E PUXADORES CROMADOS EM ABS E TAMPO EM MDP 25MM COM ACABAMENTO EM BAIXA PRESSÃO (BP), PÉS FIXOS DE 25MM COM SAPATAS CROMADAS QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA. ALTURA MÍNIMA DE 1,95 M X LARGURA 1,05 M E PROFUNDIDADE DE 45,00 CM. PRODUTO ENTREGUE MONTADO NO LOCAL COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.	01 uni- dade	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
09	FOGÃO 04 BOCAS, MODELO PISO, BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADOR ERGONÔMICO, MESA EM INOX, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COM FORNO DE 50 LITROS OU SUPERIOR, COM 1 PRATELEIRA, AUTOLIMPANTE, COM PÉS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA: 48CM	01 uni- dade	R\$ 990,00	R\$ 990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	X ALTURA: 88CM X COMPRIMENTO: 58CM. 12 MESES DE GARANTIA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.			
10	CONJUNTO MESA DE COZINHA COM 8 CADEIRAS SENDO A MESA COM TAMANHO DE 1,90X80, COM PEDRA EM GRANITO CINZA E ESTRUTURA EM AÇO CRAQUEADO, CADEIRAS COM ASSENTO EM CORINO COR ESCURA E ESTRUTURA EM AÇO IGUAL DA MESA. ENTREGUE MONTADA NO LOCAL. GARANTIA DE 12 MESES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.	01 uni- dade	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
11	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM POTÊNCIA DE 140W OU SUPERIOR, PÁS EM PLÁSTICO INJETADO PRETO E GRADES EM AÇO PINTADO PRETO, BIVOLT OU 127V, COM DIÂMETRO DA GRADE EM 600MM, E DA HÉLICE DE 520MM OU SUPERIOR, 3 OU 4 PÁS, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1500RPM OU SUPERIOR, E VAZÃO DE 4000 M³/H OU SUPERIOR, CONTROLE DE VELOCIDADE PARA ANEXAR A PAREDE, 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.	02 unida- des	R\$ 390,00	R\$ 780,00
12	POLTRONA FIXA RECLINAVEL COM ESTOFAMENTO NO ENCOSTO E BRAÇOS PLUMAVEL (100% FIBRA DE SILICONE) E ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO,	16 unida- des	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	COM ENCHIMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA D28 E COM PERCINTAS ELÁSTICAS, E REVESTIMENTO EM COURISSIMO (COR A ESCOLHER), COM ENCOSTO RECLINÁVEL, PERCINTAS ELÁSTICAS COM ENCHIMENTO DE FLOCOS ESPUMA RECOBERTO COM FIBRA DE SILICONE COM MÍNIMO DE 1 ESTÁGIO E 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO PARA OS PÉS E ENCOSTO. BRAÇO FIXO, COM ENCHIMENTO DE FLOCOS ESPUMA RECOBERTO COM FIBRA DE SILICONE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 98X77X77CM(CXLXA), SUPORTE MINIMO DE PESO DE 100KG E GARANTIA DE 12 MESES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TECNICO E IMAGENS.			
--	---	--	--	--

Os moveis mobiliários deverão possuir garantia igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

2.3 prova de regularidade, **Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa)**;

2.4 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

3 – DOCUMENTOS PÓS DISPUTA (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

3.1 A apresentação da documentação complementar exigida para determinados itens, de acordo com o descritivo deste termo de referência, deverá ser entregue **até 40 (quarenta) minutos** após solicitação do Condutor às empresas vencedoras, **juntamente da proposta.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

“De acordo com o Decreto Municipal nº 6.276/2023”

Elaborado e revisado pelo órgão requisitante

1. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e no preço propostos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

Os produtos serão entregues no **Setor de Transporte de Alunos**, situado à **Rua São Sebastião, 22-80, centro, Mirassol/SP, CEP: 15130-071**, de segunda à sexta-feira, no **horário das 08:00 às 16:00** horas, responsabilizando-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto.

O objeto deverá estar em sua embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição marca e modelo e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassado, rasgos, sujeiras, dentre outros).

Emitir nota fiscal e apresentá-la no ato da entrega.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, a contar da data da apresentação das notas fiscais na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante depósitos na conta corrente a ser oportunamente informada;

3.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- h) Prover o adequado transporte do objeto do presente Termo, nos termos da legislação vigente.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O(s) agente(s) público(s) que irá(ão) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens é o Sr. Valdecir Gonçalves de Oliveira, Chefe do Setor de Transporte de Alunos e a Sr.^a Luzia de Fátima Paula, Secretária Municipal da Educação.

6. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

E-mail: compras@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ⁱ [Decreto 6276 2023 de Mirassol SP \(leismunicipais.com.br\)](#)